

**À****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – SEPUD**

Referente ao processo: SEI Nº 3420756/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 19 de julho de 2019

**TERMO DE COMPROMISSO**

INSTITUTO CORE, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.447.148/0001-37, representado pelo Sr. Vicente Otávio M. de Resende, portador do RG nº 2606077, CPF nº 639701809-10, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo — PTC, nos termos do art. 6º, 8º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Gothard Kaesemodel, 170 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.03.32.1334.000.

CONFERE COM ORIGINAL

  
Assinatura

**OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1- A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD);
  
- 2- O condicionamento da emissão do alvará de construção à apresentação dos seguintes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA):
  - 2.1- Plano detalhado de Execução de Obras, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
  
  - 2.2- Cópia do contrato firmado entre o Instituto Core e a Companhia Águas de Joinville, referente à execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;
  
- 3- O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:
  - 3.1- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
  
  - 3.2- Apresentação de solução técnica para a retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a área impermeabilizada em função da nova construção, com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SAMA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção;



3.3-Apresentação do Projeto Executivo de tratamento viário e melhoria da Mobilidade nas vias de acesso ao empreendimento, com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 dias, sendo obrigatórios os seguintes itens baseados no croqui entregue pelo empreendedor:

3.3.1. Duplicação da rua Gothard Kaesemodel em frente ao lote do empreendimento para acomodação dos retornos;

3.3.2. Implantação de conversão obrigatória à direita na rua Henrique Dias para a rua Gothard Kaesemodel, trecho entre as ruas Felipe Camarão e Gothard Kaesemodel, impedindo os veículos de seguir reto ou convergir à esquerda. Os veículos utilizarão da parte duplicada em frente ao empreendimento para realizar o retorno.

3.3.3. Implantação de sentido único de deslocamento na rua Gothard Kesemodel, trecho entre ruas Henrique Dias e Anita Garibaldi, em direção à Anita Garibaldi.

3.3.4. Implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias do entorno do empreendimento, padrão Prefeitura Municipal de Joinville;

3.4- Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

4- O condicionamento da emissão do Alvará de Conclusão de Obras à: 4.1- Execução do contrato firmado entre o Instituto Core e a Companhia Águas de Joinville;

4.1- Execução do contrato firmado entre o Instituto Core e a Companhia Águas de Joinville;



4.2- Apresentação e execução do contrato firmado entre o Instituto Core e a Companhia de Energia Elétrica — CELESC, referente à execução das obras de ampliação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3- Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme Projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SAMA;

4.4- Execução, às expensas do empreendedor, das seguintes obras de melhoria da mobilidade urbana no entorno do empreendimento, conforme Projeto Executivo aprovado junto à Unidade de Mobilidade da SEPUD e com a fiscalização dos órgãos municipais competentes:

4.4.1. Duplicação da rua Gothard Kaesemodel em frente ao lote do empreendimento para acomodação dos retornos;

4.4.2. Implantação de conversão obrigatória à direita na rua Henrique Dias para a rua Gothard Kaesemodel, trecho entre as ruas Felipe Camarão e Gothard Kaesemodel, impedindo os veículos de seguir reto ou convergir à esquerda. Os veículos utilizarão da parte duplicada em frente ao empreendimento para realizar o retorno.

4.4.3. Implantação de sentido único de deslocamento na rua Gothard Kesemodel, trecho entre ruas Henrique Dias e Anita Garibaldi, em direção à Anita Garibaldi.

4.4.4. Implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias do entorno do empreendimento, padrão Prefeitura Municipal de Joinville;



- 4.5- Comunicação às secretarias responsáveis sobre a execução das obras, com o mínimo de cinco dias de antecedência;
- 4.6- Apresentação de relatório assinado pelo respectivo responsável técnico confirmando o atendimento às condicionantes deste Termo ao final de cada etapa;
- 5- O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:
- 5.1- Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de "ré".

Atendimento as demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

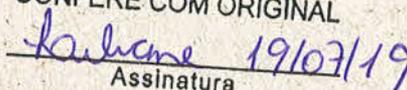
Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Joinville (SC), 19 de julho de 2019



Vicente Otávio M. de Resende

CONFERE COM ORIGINAL

  
Assinatura